



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande

1

Sexta-feira • 21 de Janeiro de 2022 • Ano VI • Nº 1662

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande publica:

- Resolução do CMAS Nº 01/2022 de 18 de Janeiro de 2022.
- Resolução do CMAS Nº 02/2022 de 18 de Janeiro de 2022.
- Resolução do CMAS Nº 03/2022 de 18 de Janeiro de 2022.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



Resolução do CMAS nº 01/2022 de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Caldeirão Grande – Ba.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caldeirão Grande-BA, no uso de suas atribuições, conferidas Art. 18 da Lei 8.742/93 (LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social) pela Lei Municipal nº 017/2018 em Consonância, a LOAS, a PNAS, a NOB/SUAS vigentes. Em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2022, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO que a reprogramação do saldo apurado após o encerramento do exercício viabilizará a continuidade das atividades de gestão e operacionalização dos serviços do Sistema Único de assistência Social - SUAS no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da reprogramação do saldo apurado após o encerramento do exercício 2021 dos recursos Co-financiados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros remanescentes do exercício 2021, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Caldeirão Grande, BA para utilização dos saldos no exercício 2022 conforme anexo I:



Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caldeirão Grande - BA, em 18 de janeiro de 2022.

Diana Santos de Almeida
Presidente CMAS
2021/2023



**ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 01/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

CONTA/BLOCO – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	SALDO EM 31/12/2021
10980-0 BLOCO PROTECAO S BASICA	R\$ 11,00
11818-4 BLOCO BENEFICIO EVENTUAL	R\$ 1.952,00
TOTAL FEAS	R\$ 1.963,00

CONTA/BLOCO – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	SALDO EM 31/12/2021
1104713- BPC ESCOLA	R\$ 17,09
1104721- IGD-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - GBF	R\$ 1.589,25
110473X- IGD-SUAS FNAS	R\$ 54,11
1104748- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	R\$ 9,38
1107801 - PROGRAMA CRIANCAFELIZ	R\$ 14.436,63
118613 – EPI – COVID*	R\$ 7.851,82
TOTAL FNAS	R\$ 23.958,28



RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 02/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento dos recursos do estado da Bahia exercício 2022 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caldeirão Grande-BA, no uso de suas atribuições, conferidas Art. 18 da Lei 8.742/93 (LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social) pela Lei Municipal nº 017/2018 em Consonância, a LOAS, a PNAS, a NOB/SUAS vigentes. Em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2022, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando a partilha dos recursos dos serviços de ação continuada da Proteção Social Básica e Benefícios Socioassistenciais, provenientes do Tesouro do Estado da Bahia, repassados do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando que este Conselho analisou o Plano de Ação 2022 dos recursos a serem cofinanciados através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

Considerando que os recursos estão devidamente dispostos no piso de proteção a que se destina,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo do Estado da Bahia no Município de Caldeirão Grande - BA 2022, para oferta de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais que integram o Sistema único da Assistência Social - SUAS, contemplando a Pactuação de Metas, e o Repasse de Recursos Financeiros.

Parágrafo Único: O recurso total previsto é o valor de **R\$ 35.316,00** (trinta e cinco mil trezentos e dezesseis reais) para o ano de 2022, que deverá ser aplicado na oferta dos serviços que já vêm sendo executados pelo município.

Art. 2º Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caldeirão Grande - BA, em 25 de fevereiro de 2021.

Diana Santos de Almeida

Presidente CMAS

2021/2023



RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 03/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeiro dos Serviços, Programas, IGD-SUAS, IGD-PBF e Ações do COVID-19, do Co-financiamento do Governo Federal através do FNAS do exercício de 2020 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caldeirão Grande-BA, no uso de suas atribuições, conferidas Art. 18 da Lei 8.742/93 (LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social) pela Lei Municipal nº 017/2018 em Consonância, a LOAS, a PNAS, a NOB/SUAS vigentes. Em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2022, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, BA através da Secretaria Municipal de Assistência Social cumpriu as exigências constantes na NOB-SUAS/2012 apresentando documentação necessária da prestação de contas da utilização dos recursos do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social no exercício financeiro 2020;

Considerando que os serviços e programas foram executados de acordo com as normas reguladoras do Piso de Proteção específico de forma contínua e regular;

Considerando o marco legal que institui e regulamenta o **IGDSUAS**: instituído pelo artigo 12-A da Lei nº 12.435/2011, que altera a Lei nº 8.742/1993 (LOAS, regulamentado por meio do Decreto nº 7.636 de 07 de dezembro de 2011, e com publicação das Portarias nº 337/2011 que dispõe sobre o repasse do IGDSUAS no exercício de 2011 e nº 07 de 30 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o repasse do IGDSUAS de forma mais geral;

Considerando a finalidade do IGDSUAS que é o aprimoramento da gestão do SUAS;

Considerando a Portaria nº 07/2012 de onde se listam as áreas para o uso dos recursos provenientes do IGDSUAS e disciplina sua utilização;

Considerando que os recursos financeiros do **IGD-PBF** são voltados para investir em atividades para a gestão compartilhada do PBF nos termos da Portaria MDS/GM nº 148, de 27 de abril de 2006 (alterada pelas Portarias MDS/GM nº 754, de 20 de outubro de 2010 e nº319, de 29 de novembro de 2011),

Considerando que este Conselho analisou os processos de pagamento e toda documentação pertinente a referida prestação de contas;



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos Co-financiados pelo Governo Federal através do Fundo Nacional da Assistência Social FNAS - alocados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Caldeirão Grande - Ba do exercício de 2020, através do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeiro dos **Serviços, Programas, IGD-SUAS, IGD-PBF e Ações do COVID-19** do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caldeirão Grande - BA, em 18 de janeiro de 2022.

Diana Santos de Almeida
Presidente CMAS
2021/2023